

Carlos Barbosa, 14 de abril de 2022.

Exma. Sra.

LUCILENE MARCHI

Presidente da Câmara de Vereadores

CARLOS BARBOSA-RS

Senhora Presidente,

A Comissão de Justiça e Redação que esta subscreve, vem, com base no art. 66 do Regimento Interno solicitar que seja encaminhado ao Poder Executivo, Pedido de Informações em relação ao Projeto de Lei n.º 39/2022, que autoriza a abertura de crédito especial na Lei Orçamentária Anual de 2022, Lei Municipal n.º 3.925, de 14 de dezembro de 2021, nas Secretarias da Saúde e da Educação, num valor total de R\$2.860.895,42 (dois milhões, oitocentos e sessenta mil, oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos) para as Secretarias Municipais de Educação e de Saúde.

Este pedido de informações visa obter informações em virtude de dúvidas em relação a aplicação dos recursos descritos no escopo do Projeto de Lei n.º 39/2022 do Poder Executivo Municipal, em razão de que as exposições de motivos constantes na justificativa do projeto são muito vagas, deixam margem de dúvida quanto a aplicação dos recursos num aporte tão volumoso.

Entendemos que há necessidade de melhor esclarecer a quais despesas, a maioria delas descritas como despesas pessoais terceirizados onde seriam aportados o montante dos valores. E também não se pode deixar de questionar quais programas/ações serão extintos ou terão os recursos reduzidos, considerando-se que o crédito está sendo aberto por redução.

Todos sabemos da importância do princípio da publicidade e da transparência no serviço público, e da necessidade destes valores serem aplicados com responsabilidade e transparência.

Inclusive, por estas razões é que tais esclarecimentos são indispensáveis para esta Comissão, em análise, possa emitir seu parecer acerca desta proposição.

Assim sendo, se apresentam os seguintes questionamentos:

1 – Especificar a quais despesas se referem os valores descritos no corpo do projeto de Lei em questão como:



- a) Despesa 5219 5.05.12.365.0051.2515 3.3.3.90.34 0020 OUTRAS DESP. PESSOAL - TERCEIRIZAÇÃO 166.000,00, corrigido pela mensagem retificativa por 5219 5.02.12.365.0051.2515 3.3.3.90.34 0020 OUTRAS DESP. PESSOAL - TERCEIRIZAÇÃO 166.000,00, crédito que seria coberto com a redução da seguinte rubrica: 5292 5.02.12.365.0000.0102 3.3.1.91.13 0020 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 364.000,00?
- b) Despesa 5319 5.05.12.361.0053.2901 3.3.3.90.34 0020 OUTRAS DESP. PESSOAL - TERCEIRIZAÇÃO 198.000,00 , corrigido pela mensagem retificativa por : 5319 5.03.12.361.0053.2901 3.3.3.90.34 0020 OUTRAS DESP. PESSOAL - TERCEIRIZAÇÃO 198.000,00 crédito que seria coberto com a redução da seguinte rubrica: 5292 5.02.12.365.0000.0102 3.3.1.91.13 0020 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 364.000,00?
- c) Despesa 9009 9.01.10.301.0090.2901 3.3.3.90.34 0040 OUTRAS DESP. PESSOAL - TERCEIRIZAÇÃO 816.756,80, crédito que seria coberto com a redução da seguinte rubrica: 9003 9.01.10.301.0090.2901 3.3.1.90.34 0040 OUTRAS DESP. PESSOAL - TERCEIRIZAÇÃO 816.756,80?
- d) Despesa 9209 9.02.10.302.0091.2901 3.3.3.90.34 0040 OUTRAS DESP. PESSOAL - TERCEIRIZAÇÃO 1.534.038,62 crédito que seria coberto com a redução da seguinte rubrica: 9203 9.02.10.302.0091.2901 3.3.1.90.34 0040 OUTRAS DESP. PESSOAL - TERCEIRIZAÇÃO 1.534.038,62?
- e) Despesa 9309 9.03.10.303.0092.2901 3.3.3.90.34 0040 OUTRAS DESP. PESSOAL - TERCEIRIZAÇÃO 100,00, crédito que seria coberto com a redução da seguinte rubrica: 9303 9.03.10.303.0092.2901 3.3.1.90.34 0040 OUTRAS DESP. PESSOAL - TERCEIRIZAÇÃO 100,00?
- f) Despesa 9409 9.04.10.305.0093.2901 3.3.3.90.34 0040 OUTRAS DESP. PESSOAL - TERCEIRIZAÇÃO 100,00 crédito que seria coberto com a redução da seguinte rubrica: 9403 9.04.10.305.0093.2901 3.3.1.90.34 0040 OUTRAS DESP. PESSOAL - TERCEIRIZAÇÃO 100,00?

- g) Despesa 9509 9.05.10.122.0096.2901 3.3.3.90.34 0040 OUTRAS DESP. PESSOAL - TERCEIRIZAÇÃO 125.800,00 crédito que seria coberto com a redução da seguinte rubrica: 9503 9.05.10.122.0096.2901 3.3.1.90.34 0040 OUTRAS DESP. PESSOAL - TERCEIRIZAÇÃO 125.800,00?
- h) Despesa 9609 9.06.10.301.0094.1971 3.3.3.90.34 0040 OUTRAS DESP. PESSOAL - TERCEIRIZAÇÃO 100,00 crédito que seria coberto com a redução da seguinte rubrica: 9581 9.05.10.122.0096.1920 3.3.1.90.34 0040 OUTRAS DESP. PESSOAL - TERCEIRIZAÇÃO 100,00?
- i) Despesa 9445 9.04.10.305.0093.2906 3.3.3.90.32 0040 MAT.,BEM OU SERV. P/ DISTR. GRATUITA 20.000,003 crédito que seria coberto com a redução da seguinte rubrica: 9050 9.01.10.301.0090.2902 3.3.3.90.30 0040 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00?

2 – A qual última alteração do Tribunal de Contas do Estado –TCE/RS o redator do projeto em questão se refere na exposição de motivos?

3 – Especificar no que consiste o ajuste do plano de contas do Município mencionado na Exposição de Motivos.

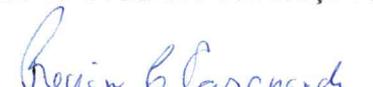
4 – Especificar a quais as ações/programas se referem as reduções das rubricas especificadas no art. 2º do projeto de lei.

No aguardo do atendimento deste requerimento, agradecemos.



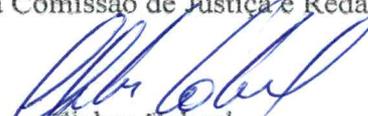
Felipe Xavier

Presidente da Comissão de Justiça e Redação



Regiane Cavalli Casagrande

Relator da Comissão de Justiça e Redação



Cleber Consul

Membro da Comissão de Justiça e Redação